



PROJETO DE LEI Nº 081/2021

“INSTITUI A CAMPANHA
“FEVEREIRO LARANJA E ROXO” NO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “Fevereiro Laranja”, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea; juntamente com o “Fevereiro Roxo”, dedicado ao mesmo teor deste, este voltado a doenças como Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, ambas a serem realizadas anualmente durante o mês de Fevereiro,

Parágrafo Único – Passam a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Maracanaú.

Art. 2º - As unidades de saúde da rede pública do Estado deverão promover as ações de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As atividades provenientes do “Fevereiro Laranja” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 4º - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 16 DE Fevereiro DE
2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10



JUSTIFICATIVA

FEVEREIRO LARANJA

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente projeto de lei, que intenta declarar de utilidade pública a Associação do Corpo de Bombeiros de Maracanaú.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a matéria em tela está presente na competência legislativa estadual, na medida em que compete aos Estados legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal).

Além disso, a Carta Bandeirante (artigo 219, itens 1 e 4) é clara em preconizar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que o Poder Público Estadual tem a função de garantir o bem-estar do indivíduo, mediante a adoção de políticas públicas que promovam a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção e preservação de sua saúde.

Finalmente, cumpre ressaltar que esta Casa de Leis já aprovou projetos similares, de iniciativa parlamentar, tendo sido os mesmos, inclusive, sancionados pelo Governador do Estado. Trata-se da Lei nº 16.633, de 2018, de autoria do deputado Roberto Engler, que instituiu o mês “Dezembro Vermelho”, e também da Lei nº 16.652, de 2018, de autoria do deputado Marcos Zerbini, que obriga as unidades de saúde da rede pública do Estado a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas.

Assim, com base nas premissas aqui emitidas, também cabe ao Estado, e a este parlamentar, legislar sobre a matéria que ora se discute.

A leucemia é um tipo de câncer no sangue que acomete a medula óssea, onde são fabricadas as células sanguíneas. Quando uma delas não atinge a maturidade, sofre uma mutação genética que a transforma em células cancerosas. Elas acabam sendo maioria, substituindo as células saudáveis.

A campanha “Fevereiro Laranja” surge para alertar a população sobre a leucemia e a importância da realização de exames para que o diagnóstico se dê o mais rapidamente possível. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), somente em 2018 foram estimados 10.800 novos casos de leucemia no país, sendo 5.940 em homens e 4.860 em mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

São 12 os tipos de leucemia e os sintomas podem variar bastante. De um modo geral, alguns sinais como sangramento, desmaios, vômitos, manchas no corpo, dores nas articulações e perda de peso podem significar que um diagnóstico adequado é necessário. O transplante de medula óssea, importante ressaltar, é uma forma de tratamento da leucemia.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

FEVEREIRO ROXO

A campanha Fevereiro Roxo foi criada em 2014, na cidade de Uberlândia (MG), mês da conscientização sobre Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer. Seu lema é: “Se não houver cura, que ao menos haja conforto”, aludindo à